



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de inscrições em congresso, conforme dados a seguir:

NOME DO SEMINÁRIO:	Congresso Estadual de Vereadores(as) e Servidores(as) de Câmaras Municipais e Prefeituras.
PROMOTORA DO EVENTO:	União dos Vereadores de Pernambuco – UVP.
UNIDADE DEMANDANTE:	Câmara Municipal de Araripina.
QUANTIDADE DE VAGAS:	22 (vinte e duas) inscrições.

2. PÚBLICO ALVO

2.1. Membros de Mesas Diretoras de Câmaras Municipais.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO

3.1. A demanda está prevista no Plano Anual de Capacitação da unidade?

() Sim () Não (X) A unidade não possui Plano de Capacitação específico.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Congresso Estadual de Vereadores(as) e Servidores(as) de Câmaras Municipais e Prefeituras 2025 representa uma oportunidade excepcional para atualização sobre temas essenciais para o aprimoramento das funções no Poder Legislativo. O evento abordará assuntos como o papel do vereador na fiscalização, as contribuições da advocacia para garantir transparência e eficiência administrativa, o uso de tecnologia e inovação na gestão pública, julgamento de prestação de contas e auditoria especial pelo Poder Legislativo, atos administrativos do início da gestão nas câmaras municipais, o papel dos membros da mesa diretora das câmaras, a nova Lei de Improbidade Administrativa, o poder normativo do regimento interno das câmaras municipais, e as melhores práticas para uma gestão de excelência e segurança.

4.2. Vereadores(as) e Servidores(as) precisam acompanhar a evolução das normas que regulam a administração pública, além de estarem atualizados com as melhores práticas no âmbito do Poder Legislativo



PODER LEGISLATIVO

Araripina

CASA DA QUINTA DA ALMA

Municipal. A participação nas discussões sobre esses temas permite aprimorar a atuação legislativa e a compreensão de questões correlatas à administração pública. A participação em congressos que tratam de temas relevantes é uma prática essencial para o exercício adequado da função de vereador(a), conforme previsto neste Termo de Referência.

4.3. Este evento configura-se como uma atividade de qualificação necessária para o desempenho de tarefas fiscalizadoras, além da elaboração de pareceres e laudos técnicos solicitados pela administração, de ofício, ou quando necessário.

4.4. A inscrição dos vereadores(as) no Congresso Estadual de Vereadores(as) e Servidores(as) de Câmaras Municipais e Prefeituras oferece acesso a atualizações sobre temas cruciais, que serão aplicados em situações concretas durante a gestão do Poder Legislativo. Tais temas são frequentemente encontrados em casos controversos enviados pela administração para análise legislativa, proporcionando subsídios fundamentados para as decisões da gestão executiva.

4.5. O aprimoramento técnico que o congresso oferece também contribuirá para a capacitação dos membros das mesas diretoras das câmaras municipais, auxiliando-os no desempenho de suas funções com mais eficiência e produtividade, sempre de acordo com as práticas mais atualizadas. De importância estadual, o evento contará com palestrantes renomados, tanto regionais quanto nacionais, que abordarão conteúdos significativos e promoverão debates enriquecedores sobre a administração pública em geral.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Modalidade: (X) Presencial

5.2 Certificado: (X) Ao final do Congresso será emitido certificado, o qual será entregue aos congressistas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Detalhamento do Evento:

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: De 20 a 23 de março de 2025

CARGA HORÁRIA: 18h

LOCAL: Salgueiro – PE

HÁ NECESSIDADE DE PAGAMENTO (X) Sim
DE DIÁRIAS AO PARTICIPANTE?



PODER LEGISLATIVO
Araripina
CABO JACINTO DE ALVA

HÁ NECESSIDADE DE COMPRA DE (X) Não
PASSAGENS PARA O
PARTICIPANTE?

6.2. Dados do Participante:

CPF	NOME DO PARTICIPANTE	LOTAÇÃO
689.404.914-91	FRANCISCO EDIVALDO ALVES PEREIRA	VEREADOR
023.683.864-40	ANGELA GEANNARDOLLI PEREIRA DE ALENCAR	VEREADORA
289.134.628-93	FRANCISCO RONNIELSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	VEREADOR
660.089.724-49	JOÃO DE LIMA ARAUJO	VEREADOR
073.735.244-27	LUCIANO BELO LIMA	VEREADOR
057.770.254-80	SEBASTIÃO DIAS DE SOUZA FILHO	VEREADOR
026.291.694-05	IZABEL CRISTINA SIQUEIRA DINIZ	VEREADORA
073.701.794-51	NAICON ARRUDA SOUSA	VEREADOR
092.211.724-14	FRANCIÊ FERREIRA SANTOS	VEREADOR
023.864.524-09	LUCIANO WENNER RODRIGUES LIMA	VEREADOR
086.456.444-95	EVANDRO DELMONDES DA SILVA	VEREADOR
811.356.534-53	CLAUDIVAN CARLOS OLIVEIRA	VEREADOR
746.498.254-15	MANOEL DE JESUS ABREU	VEREADOR
795.274.934-04	MARIA DO SOCORRO GOMES FERREIRA	SERVIDOR
067.239.084-14	ADRIANO BEVENUTO DE SOUSA	SERVIDOR
131.139.904-67	JOÃO VICTOR SANTIAGO ALENCAR JACÓ	SERVIDOR
087.739.274-90	LEONEIDE PEREIRA CARVALHO	SERVIDORA
136.504.824-10	JOÃO VINICIUS MORAIS SOUSA	SERVIDORA
097.000.494-00	JOHNNIELA DA SILVA LIMA	SERVIDORA
111.569.954-77	DANUSIA LIMA SOUSA	SERVIDORA
027.507.014-06	PAULO MURILO B. GRANJA	SERVIDOR
117.720.994-22	INGRID KAROLLYNE GOMES	SERVIDORA

7. MODELO DE GESTÃO DO TREINAMENTO

7.1. A concepção, coordenação técnico-administrativa e fiscalização do contrato serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Araripina.



7.2. A gestão e fiscalização da contratação estarão sujeitas às normas aplicáveis à fiscalização de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Araripina, conforme estabelecido nos artigos 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observados os seguintes procedimentos:

7.3. A gestão administrativa e fiscalização do contrato serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Araripina, que terá competência para gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação, efetuar o recebimento do objeto e atestar as notas fiscais para pagamento, na qualidade de representante do contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição ocorrerá no final da vigência do contrato, mencionada na Cláusula Sétima, contados a partir da Ordem de Execução de Serviços, através de Boletim de Medição e registros fotográficos apresentados pela Contratada constando, as ocorrências registradas no período.

8.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicadas pela contratada, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação.

a) A contratada deverá emitir a nota fiscal, acompanhada da regularidade fiscal, social e trabalhista (CNDs: Federal, Estadual, Municipal, CRF/CAIXA e CNDT), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação, que caracterizará o recebimento definitivo.

b) O prazo de liquidação será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal com atesto.

c) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



f) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

g) A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

h) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

i) No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. ENQUADRAMENTO LEGAL

Trata-se de contratação de empresa que atua na área de capacitação/treinamento, sendo necessário o enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso III, alínea f do art. 74 da Lei n. 14.133/2021.

9.2. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade de se estabelecer uma competição entre os possíveis interessados ou prestadores dos mesmos serviços no mercado, seja pelo fato de que o evento é único e atende às peculiaridades do objeto contratual pretendido, seja pela impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas, eis que se trata de serviço eminentemente intelectual, cuja produção atrela-se especificamente à técnica única de abordagem e modelagem, inerentes a cada profissional ou empresa do ramo. A formatação do Congresso com os temas assinalados e os palestrantes convidados impõe a inviabilidade de competição.

9.3. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

O evento é único e reúne intensivistas de alta relevância para discussão do tema. O Congresso proporciona a compreensão de



cada produção individual dos participantes. A notória especialização recai tanto nos palestrantes/instrutores quanto na União dos Vereadores de Pernambuco - UVP.

9.4. INSTRUTORES

Serão palestrantes os especialistas a seguir listados, que possuem currículos que comprovam a notoriedade da especialização, haja vista que são atualmente os principais formadores dos protocolos da Administração Pública atual:

Dr. Arthur Xavier

- Advogado Municipalista

Dr. José Humberto Cavalcanti

- Superintendente da Escola do Legislativo da ALEPE

Dr. Neemias Queiroga

- Advogado Municipalista

Drª. Soraya Souza

- Advogada

Dr. Pablo Bismarck

- Advogado Municipalista

Dr. Emílio Duarte

- Advogado Municipalista

Dr. Aguinaldo Fenelon

- Conselheiro do MPPE

Dr. Aberlardo J. Lessa

- Representante da Superintendência da CGU - Pernambuco

Dr. Rafael Gomes Pimentel

- Presidente da Comissão de Cooperativismo da OAB - Pernambuco

Dr. Wendel Araújo

- Advogado Municipalista

Juliana Gouveia



- Secretaria da Mulher de Pernambuco

9.5. EMPRESA CONTRATADA

A União dos Vereadores de Pernambuco - UVP é entidade sem fim lucrativo e possui referência nacional e consolidada na realização do congresso anual da especialidade. A entidade consolidou o papel de protagonista na formação e capacitação de vereadores, servidores e gestores públicos que buscam melhorar suas práticas com Cursos e Treinamentos com conteúdos de vanguarda.

9.6. RAZÃO DA ESCOLHA

A União dos Vereadores de Pernambuco - UVP já prestou outras capacitações para Vereadores(as), Servidores e Gestores públicos, atuando de forma a atender com excelência os objetivos acordados e demonstrando a sua competência técnica com consultores especializados para ministrar os temas propostos. Essa credibilidade associada à promoção de evento único foi o motivo de sua escolha.

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

10.1. O valor total da contratação é de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) para 22 (vinte e duas) inscrições.

10.2. A proposta encontrada no site do evento não oferece desconto cumulativo para associados da União dos Vereadores de Pernambuco - UVP. O valor original de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais). Além dessa vantagem, o preço proposto para a participação no Congresso revela-se compatível com o mercado, estando em sintonia com os valores oferecidos por outras entidades de capacitação e treinamento, sobretudo com os valores de eventos como Congresso.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Araripina/PE.

11.2. A contratação será atendida pela dotação a ser informada oportunamente pela Câmara Municipal de Araripina/PE.

12. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1. A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as



PODER LEGISLATIVO
Araripina
CASA DO POVO ARARIPIANO

práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

- (X) Não
() Sim – discrimine a seguir:

Araripina/PE, 11 de março de 2025.

Adriano Bevenuto de Sousa
Adriano Bevenuto de Sousa
Diretor Geral

De acordo. Termo de Referência aprovado.

Francisco Edivaldo Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Araripina